

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### LEI DE Nº 862/04 DE 07 DE MAIO DE 2004.

### "DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES"

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 7 de Maio de 2004.

Prof Antonio Acanto de Profesito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Secretário de Contrôle e Gestão



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### LEI DE Nº 862/04 DE 07 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES"

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2004.

Prof. Antonio Acarlo de Santos Prefaite Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

MLIO OLIVEIRA FILHO Perário de Contrôle e Gestão



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700 FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/04 DE 03 DE MAIO DE 2004

DO

PROJETO DE LEI N.º- 006/04 DE 22 DE ABRIL DE 2.004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REGIMENTAL APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 006/04, "DISPÕE AUXÍLIO SÖBRE **TRANSPORTE** DE **ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES**"... PORTANTO **EXECUTIVO** AUTORIZA PODER 0 **MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR** A SEGUINTE LEI.

### APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam nacidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Jan-



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700 FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 03 de Maio de 2004.

Ver. André Luis Bacalá Ribeiro Presidente

Ver. Cleudenide Ferreira de Freitas 1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob-n.º 006/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700 FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Oficio PRES. n.º 183/04

Em, 04 de maio de 2004.

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

#### Excelentíssimo Senhor:

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosa<del>men</del>te,

ANDRÍ LÚIZ BĂCALA RIBEIRO

Presidente

Exmo. Senhor

Professor Antônio Arcanjo dos Santos

DD. Prefeito Municipal

Nesta.



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### PROJETO DE LEI N.º- 006/04 DE 22 DE ABRIL DE 2.004

"DISPÕE SÔBRE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

#### APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, aos estudantes santarritapardenses, que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de 22 de Abril 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos Prefeito Municipal



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Os alunos que cursam na cidade de Adamantina – SP, o Curso de Auxiliar de Enfermagem, através de sua Representante, requereram junto a esta municipalidade a título de auxílio para transporte, 40 (quarenta) litros de combustíveis, semanalmente, até o mês de Dezembro do corrente ano.

Assim sendo, elaboramos o presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dêsse Legislativo Municipal, e que rogamos seja aprovado.





RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 22 de Abril de 2004.

Ofício nº 593/04.

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 006/04.

Anexamos ao presente para deliberação dessa venerada edilidade, o Projeto de Lei nº 006/04 que "DISPÕE SÔBRE AUXILIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES SANTARRITAPARDENSES".

Sem mais para o momento, firmamo-nos renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N J67 104

26/04

Exmo. Sr.

Ver. André Luiz Bacalá Ribeiro DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Atenciosamente

os Santos

Prof Antonio Arcanto de Prefeito Municipal